

Bruno Ricardo Bioni  
(Mestre em Direito na USP; Pesquisador do GPoPAI/USP, *study visitor* no Conselho da Europa e da Universidade de Ottawa (TechLaw Lab))

# Seminário Conjunto – Projeto de Lei de Proteção de Dados Pessoais (PL 5276/2016)

XEQUE-  
MATE



o tripé da  
proteção de dados pessoais  
no jogo de xadrez das  
iniciativas legislativas  
no Brasil

# Dado Pessoal: uma (simples) questão semântica?

- Dado pessoal: pessoa identificada ou identificável, pouco importa se ele é público ou privado (Art. 7º, §4º)
- Dado Anônimo (Art. 13)
  - Anonimizado (versão pós-consulta pública)
  - Razoabilidade
  - Risk based approach (previsibilidade)
  - Profiling/Grouping/Clustering (*input* de dados anônimos p/sistemas decisões automatizadas (inferências de pessoas inseridas em grupo/Classes) (Art. 13, §1º)
    - “The scored-society” (Citron & Pasquale)

## 33 Bits of Entropy

The End of Anonymous Data and what to do about it

## Teoricamente impossível: problemas com a anonimização de dados pessoais

08/05/2015

2015-12-05: Este artigo foi feito baseado na versão antiga do Anteprojeto de Lei de Proteção de Dados Pessoais. A [nova versão](#) contém mudanças significativas e positivas na abordagem da anonimização de dados, motivadas em parte por esta própria análise.

Por [Lucas Teixeira](#) | #BoletimConsultas

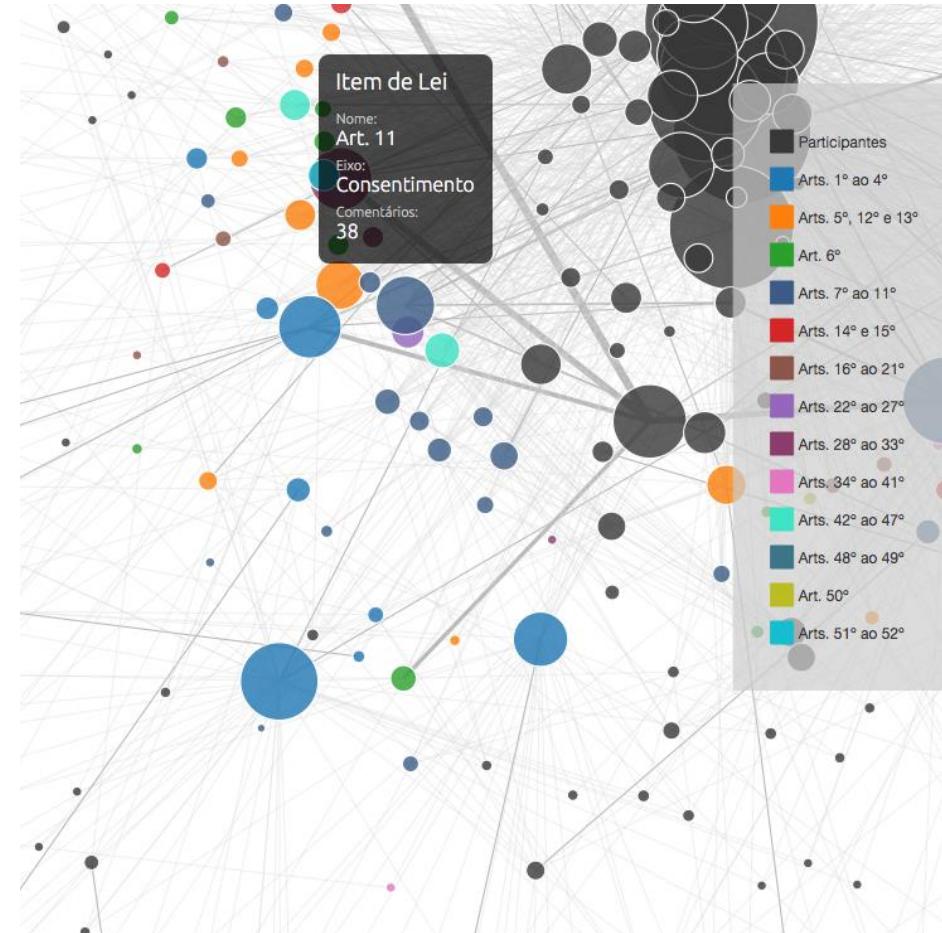
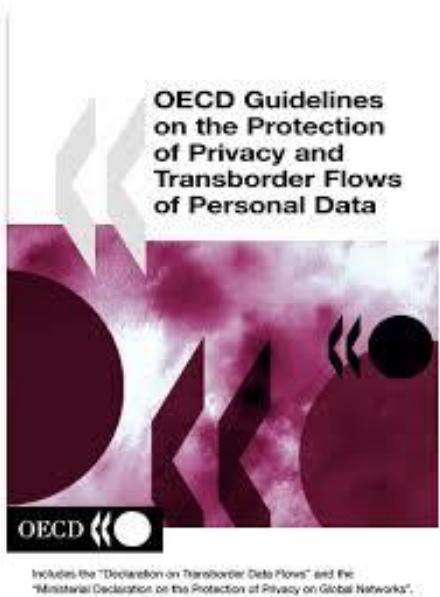
*Quando uma regulamentação vem faceiramente determinar que alguns dados são “anônimos” ou mesmo “pseudônimos”, essa regulamentação está gritantemente desconectada das melhores teorias de que dispõe a ciência da computação.*

– Cory Doctorow



# Consentimento

- “Carta Coringa Regulatória” (Omer Tene, 2011)
- “Complexo sistema Autorizações e proibições por via legislativa (...) O consentimento surge como um caminho alternativo (...)” (Stefano Rodatá, 2008)



# Legítimos interesses

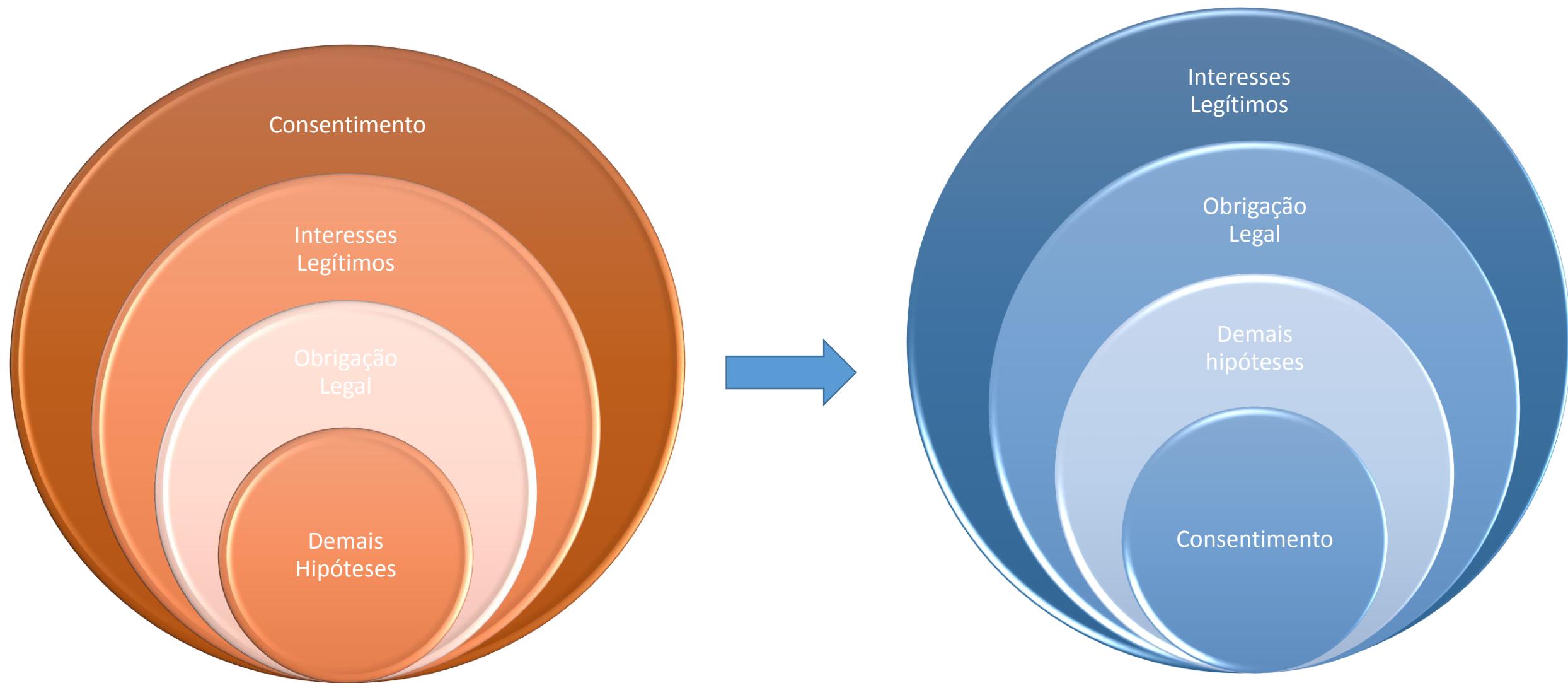
- Fim do “pântano de insegurança”
- Hipótese que não se dá no “vácuo”
- Não pode ser um “cheque em branco” ou uma “escusa genérica”
- Teste de “proporcionalidade” e “*checks and balances*”
  - Situação concreta (liberdades e dir. fundamentais)
  - Mecanismos de transparência
  - Minimizar os riscos à privacidade
  - Resguardar ao órgão fiscalizador o poder de auditar tais práticas do mercado (RIA)
  - Meios pelos quais o titular dos dados possa se opor

# Obrigação Legal

- Alargamento do conceito de obrigação legal
  - Princípio da Legalidade
  - Normas infra legais (portarias e resoluções)
  - Usurpação do Poder Legiferante e da separação entre os três poderes?
  - Esquizofrenia (movimento “Frankstein” de setorialização) ?

# O que está em jogo?

## Consentimento: regra ou exceção?



# Obrigado



**bioni.bruno@gmail.com**



**Bruno Ricardo Bioni**

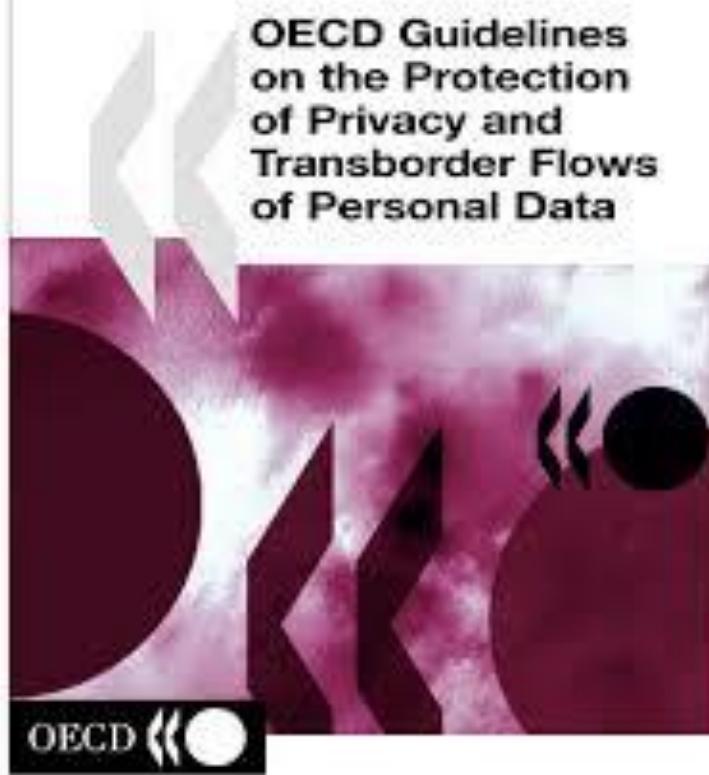


**@brunobioni**



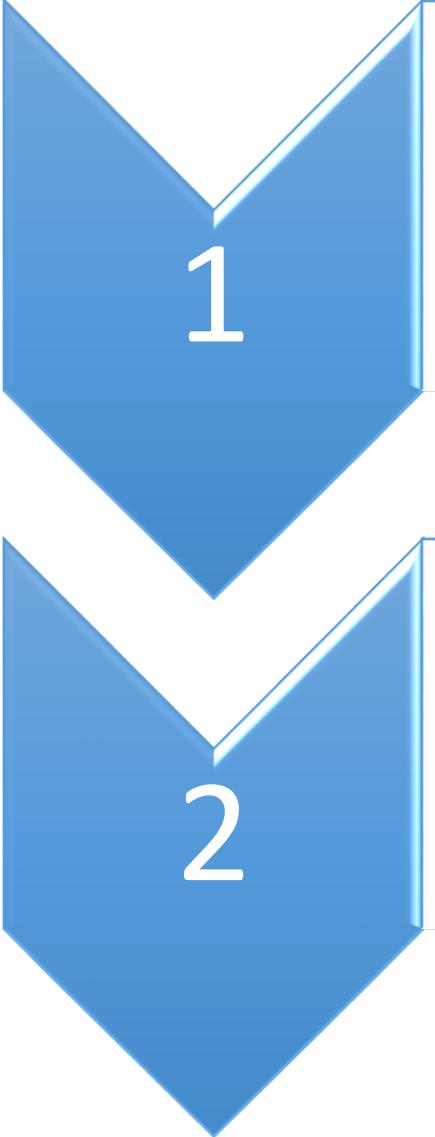
# Datificação (Demanda regulatória)

(MAYER-SCHONEBERGER & CUKIER, 2013)



Includes the "Declaration on Transborder Data Flows" and the "Ministerial Declaration on the Protection of Privacy on Global Networks".





1

- Escopo da Lei
  - Demanda Regulatória
  - Dados Pessoais, Dados Anônimos e *Profiling*

2

- Consentimento
  - Interesses legítimos e obrigação legal